



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 451 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 09 de novembro de 2015.

### DECRETO Nº 162/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 548/2015 de 06 de novembro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

11.001 Departamento de Cultura

13.392.1301.2.062 Apoio e Eventos a e Promoções Culturais

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 19.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obra

15.451.0401.1.075 Construção Capela Mortuária e Câmara Municipal – OP Crédito

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação **R\$ 19.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09/11/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2015, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2015, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2015**, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 005/2015**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Óleo Diesel BS10 de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), praticados no período entre 06/11/2015 a 28/06/2016 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 287,000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) passa a ser de R\$ 294.028,01 (duzentos noventa e quatro mil e vinte e oito reais e um centavo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (06/11/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

---

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA

Renato dos Santos Klhen – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

**1. Devanir Cardozo Marques**

**C.P.F. 006.623.839-07**

---

**2. Joaquim Souza Silva**

**C.P.F. 597.462.389-49**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### CONTROLE DE DIÁRIAS – COMPETÊNCIA 02/11/2015

#### PERÍODO DE 02/11/2015 À 09/11/2015

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Veículo	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Selvo de Araújo Carneiro	535/2015	Apucarana-Londrina/PR	Palio AZF 7902	03/11/2015	03/11/2015	Levar paciente em tratamento médico na Clínica de Alergia e ICL.	40,20
Leonel Prado dos Santos	536/2015	Curitiba/PR	Voyage AZC 6735	03/11/2015	03/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Hospital Cajuru.	167,50
Marcio Cesar da Silva Kossar	537/2015	Londrina/PR	Palio AZF 7902	04/11/2015	04/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Leonel Prado dos Santos	538/2015	Londrina/PR	Palio AZF 7902	05/11/2015	05/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Oftalon, ICL e MP diagnostico.	40,20
Marcio Cesar da Silva kossar	539/2015	Curitiba/PR	Voyage AZC 6735	06/11/2015	06/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Hospital Pequeno	167,50

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

						Príncipe.	
Leonel Prado dos Santos	540/2015	Londrina/PR	Palio AZF 7902	06/11/2015	06/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Oftalon, ICL e Clínica Benelli.	40,20
Leonel Prado dos Santos	541/2015	Londrina-Arapongas/PR	Palio AZF 7902	09/11/2015	09/11/2015	Levar paciente em tratamento médico no Oftalon e Hospital João de Freitas.	40,20

ANA PAULA DA SILVA CRUZ  
ASSESSORA DE IMPRENSA  
RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*